

JOAQUIM JESUS

S O L I C I T A D O R

Avenida José Gregório, nº 98 2430-750 Marinha Grande

Telefones: 244 216 399 / 919 441 781

NEWSLETTER

NOVEMBRO 2023



SERVIÇOS
ON-LINE

Um Solicitador, todos os serviços.

Joaquim Jesus - Solicitador

REGISTO
COMERCIAL

Genericamente, “Ao Solicitador compete representar, aconselhar e acompanhar os cidadãos e as empresas, junto dos órgãos da administração pública, dos tribunais, ou quaisquer outras entidades ou instituições públicas ou privadas, com vista à defesa dos direitos que lhe forem confiados.”

registo predial
online

REGISTO
AUTOMÓVEL

O Solicitador é um profissional liberal, licenciado em Solicitoria ou em Direito, que exerce o mandato judicial, pratica atos jurídicos e presta consulta jurídica sobre inúmeros ramos do Direito, nomeadamente nas heranças e partilhas, família e divórcios, arrendamento, representação fiscal junto das repartições de finanças, na administração de bens, na transmissão ou oneração de Imóveis, na demarcação de terrenos (BUPi e Geopredial), na constituição de sociedades e demais atos societários, autentica e certifica documentos, traduções e fotocópias, reconhece assinaturas, elabora procurações e redige os mais diversos contratos.

Pratica ainda atos de registo predial, comercial e automóvel online, ou nas Conservatórias.

Tramita ainda todo o processo de legalização de estrangeiros junto da AIMA - Agência para a Integração, Migrações e Asilo (extinto SEF).

Procede á cobrança de dívidas, elabora petições e requerimentos, preparando e obtendo toda a documentação necessária para a resolução de múltiplos assuntos do dia-a-dia dos cidadãos e empresas, garantindo a segurança e a certeza negocial.

Podem também requerer, por escrito ou verbalmente, em qualquer tribunal ou repartição pública, o exame de processos, livros ou documentos que não tenham carácter reservado ou secreto, bem como a passagem de certidões, sem necessidade de exhibir procuração, e têm direito de comunicar, pessoal e reservadamente, com os seus constituintes, mesmo quando estes se encontrem detidos ou presos em qualquer estabelecimento prisional ou policial.

Nas audiências de julgamento, os Solicitadores dispõem de bancada,, podendo alegar oralmente nos processos cujo patrocínio seja exclusivo do Solicitador, devendo usar traje profissional.

É um profissional com regras éticas e deontológicas bem definidas, e está sujeito a inscrição obrigatória na sua ordem profissional, a Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, que tutela e fiscaliza a sua atividade bem como o seu desempenho profissional, sempre no estrito cumprimento da lei.

Sempre que solicitado, deverá apresentar a sua cédula profissional, documento que faz prova da sua inscrição na Ordem dos Solicitadores e Agentes de Execução.

Está ainda sujeito a segredo profissional, não divulgando assuntos que o seu cliente lhe confie, e não sendo permitida a apreensão de documentos abrangidos pelo segredo profissional, salvo se eles mesmos constituírem objeto ou elemento de um crime.

<https://solicitadorjoaquimjesus.weebly.com>

Sabia que..

A Procuradoria Ilícita é crime!

Em Portugal, só os Advogados e os Solicitadores podem exercer a procuradoria profissional e prestar informação e aconselhamento jurídico.

**DIGA NÃO À
PROCURADORIA
ILÍCITA**
Recorra exclusivamente
aos serviços de profissionais habilitados,
como é o caso do Solicitador.

**Deve o Cidadão e todas
as entidades e repartições:
Exigir a exibição
da cédula profissional.**

“

“É um profissional com regras éticas e deontológicas bem definidas, e está sujeito a inscrição obrigatória na sua ordem profissional, a Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução”

Áreas de Prática:

Administração de Bens
Heranças (Partilhas/ Inventário)
Legalização de Estrangeiros
Fiscalidade – Direito Tributário
Transmissão / Oneração de Imóveis
Direito das Sociedades e Empresas
Autos de Constatação
Autenticação / certificação de Documentos
Reconhecimento de Assinaturas
Procurações
Certificação de Fotocópias
Registo Predial / Comercial / Automóvel
Representação Judicial e Fiscal
BUPi e Geopredial (Demarcação de prédios)
Cobrança de Dívidas / Injunção
Arrendamento
Família / Divórcios



A Propriedade Industrial

Propriedade Industrial - O que é?

As criações intelectuais podem ser objeto de um direito de propriedade – um direito de propriedade industrial.

Este direito permite assegurar o monopólio ou o uso exclusivo sobre uma determinada invenção, uma criação estética (design) ou um sinal usado para distinguir produtos e empresas no mercado.

A Propriedade Industrial (PI), em conjunto com os Direitos de Autor e os Direitos Conexos, constituem a Propriedade Intelectual. Enquanto a Propriedade Industrial tem por objeto a proteção das invenções, das criações estéticas (design) e dos sinais usados para distinguir produtos e empresas no mercado, os Direitos de Autor visam a proteção das obras literárias e artísticas (incluindo as criações originais da literatura e das artes).

Porquê proteger ou registar?

O recurso à proteção ou ao registo não é obrigatório para os cidadãos ou para as empresas que pretendam desenvolver ou explorar uma invenção, uma criação estética ou assinalar produtos e serviços no mercado.

É, no entanto, aconselhável, dadas as múltiplas vantagens que oferece:

- **Assegura um monopólio legal:**

Este monopólio permite impedir que alguém utilize, sem consentimento, uma marca, uma patente ou um desenho ou modelo (ou outras modalidades), habilitando o titular a acionar todos os mecanismos legais para fazer cessar ou punir qualquer conduta usurpadora.

Atenção! Em Portugal, a propriedade e o uso exclusivo apenas se adquire por via da proteção ou do registo junto do INPI, não através do mero uso no mercado.

- **Concede o direito de utilizar símbolos que dissuadem a violação (®) (Pat.n.º) (D M n.º)**

O uso destes símbolos é apenas permitido para quem obtenha, efetivamente, o registo ou a proteção, prevenindo ou evitando eventuais condutas lesivas dos direitos.

- **Proporciona maior segurança aos investimentos que a empresa realiza.**

O registo/proteção implica a presunção de que não existem marcas, patentes, desenhos ou modelos (ou outras modalidades) anteriores que o inviabilizem. Minimiza, por essa via, um risco de conflito com detentores de direitos anteriores que possa conduzir a uma eventual obrigação de retirada de todo o investimento realizado, no desenvolvimento e na implementação de um determinado sinal ou invenção.



"...permite impedir que alguém utilize, sem consentimento, uma marca, uma patente ou um desenho ou modelo (ou outras modalidades), habilitando o titular a acionar todos os mecanismos legais para fazer cessar ou punir qualquer conduta usurpadora."

- **Atribui um direito de propriedade**

O direito de propriedade obtido através da proteção ou do registo é livremente disponível, podendo o titular transmitir ou conceder licenças de exploração das suas marcas, patentes ou desenhos ou modelos, rentabilizando dessa forma os investimentos realizados.

O que pode ser protegido ou registado?

- **As Invenções**

Os resultados da atividade inventiva em todos os domínios tecnológicos podem ser protegidos,

a título temporário, através de:

- Patentes
- Modelos de Utilidade
- Certificados Complementares de Proteção (CCP)
- Topografias de Produtos Semicondutores

- **Os Sinais**

Um elemento gráfico, como uma figura ou uma palavra, que sirva para identificar no mercado produtos ou serviços, estabelecimentos ou entidades pode ser protegido através de:

- Marcas
- Logótipos
- Recompensas
- Denominações de Origem
- Indicações Geográficas

- **Onde proteger ou registar?**

O registo e a proteção obtida em Portugal apenas produz efeitos no território nacional, no entanto, podem ser também registados a nível europeu, produzindo efeitos nos 28 países da União Europeia.

Se a estratégia de uma empresa passar por exportar produtos ou alcançar novos mercados, o Sistema de Propriedade Industrial oferece múltiplas vias que permitem assegurar a proteção das várias modalidades de propriedade industrial noutros países.

- **Reivindicação de prioridade**

Caso pretenda optar por qualquer uma das vias de proteção no estrangeiro, saiba que o pedido de registo ou de proteção efetuado em Portugal permite-lhe beneficiar, num prazo de 6 ou 12 meses, de um direito de prioridade para apresentar o pedido noutra território: em qualquer Estado Membro da Organização Mundial do Comércio (O.M.C.) ou da Convenção da União de Paris para a Proteção da Propriedade Industrial (C.U.P).

Se este prazo for respeitado, o pedido que efetuar no estrangeiro beneficiará da data do pedido que efetuou inicialmente em Portugal (o que se designa por “reivindicação de prioridade”), o que poderá constituir uma enorme vantagem.

PROTEJA

OS

SEUS

ATIVOS.

CONSULTE

UM

SOLICITADOR.

REGISTE A

SUA MARCA OU

PRODUTO.

ACRESCENTE

VALOR AO SEU

NEGÓCIO.



Registe os seus terrenos. Proteja o que é seu!

Ao registar os seus terrenos garante a sua titularidade, beneficia da isenção de custos e contribui para uma melhor gestão e planeamento do território nacional. O Balcão Único do Prédio (BUPi) foi criado com o objetivo de simplificar a identificação dos limites dos prédios rústicos e mistos e dos seus proprietários.

O registo predial é obrigatório para a generalidade dos atos que implicam transmissão da propriedade ou uma operação de estruturação fundiária, nomeadamente comprar, vender, arrendar, desanexar e emparcelar propriedades, entre outros factos sujeitos a registo. Se pretender vender o seu terreno, é obrigatório que este esteja identificado e registado na Conservatória.

Na Prática:

Que documentos necessito para registar os meus terrenos?

Documentos obrigatórios:

- Cartão de Cidadão (ou Bilhete de Identidade e NIF);
- Caderneta predial com o número das matrizes ou informação para consulta no Portal das Finanças;
- Se o interessado se fizer representar – Procuração simplificada modelo BUPi ou formal, que comprove a legitimidade do promotor para dar início ao procedimento de RGG. Levantamento topográfico, caso o promotor tenha feito previamente o levantamento das coordenadas; Documento que comprove a titularidade direito de propriedade, se existir, ou formulário modelo_IRN para justificação do pedido de registo.

Documentos facultativos:

- Levantamento topográfico, caso o promotor tenha feito previamente o levantamento das coordenadas;
- Documento que comprove a titularidade direito de propriedade, se existir, ou formulário modelo_IRN para justificação do pedido de registo.

O nosso escritório está devidamente certificado para realizar a apresentação do pedido de registo dos seus terrenos.



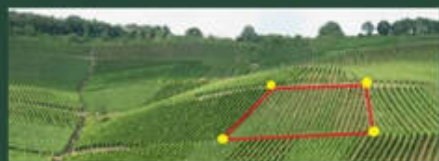
BUPI BALCÃO ÚNICO
DO PRÉDIO

Joaquim Jesus

Solicitador

Técnico Geopredial / BUPI

919 441 781



Identifique os seus
terrenos.
Proteja o que é seu!

Avenida José Gregório, nº 96 MARINHA GRANDE

**Agende hoje
mesmo o seu
atendimento.**

**Ligue
919 441 781**

JOAQUIM JESUS

S O L I C I T A D O R

Avenida José Gregório, nº 98 – Engenho 2430-275 Marinha Grande

Telefones: 244 216 399 / 919 441 781

e-mail: solicitadorjoaquimjesus@gmail.com

NIF: 196645980 – Cédula Profissional nº 7334

“Labor Improbis Omnia Vincit”

O trabalho persistente vence tudo.

Esta Newsletter tem periodicidade mensal, e destina-se a ser distribuída e consultada pelos nossos Clientes.

A informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não dispensando assistência profissional qualificada e apreciação casuística.

O conteúdo da presente não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do autor. Para qualquer esclarecimento adicional sobre este assunto contacte-nos: solicitadorjoaquimjesus@gmail.com